



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00233/2013

Data de autuação
29/10/2013

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO FERREIRA ARAGAO

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA EM NÍVEL ESTADUAL AO CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL DE SOBRAL.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA EM NÍVEL ESTADUAL AO CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL DE SOBRAL.		
Autor:	99056 - DEPUTADO FERREIRA ARAGAO		
Usuário assinator:	99056 - DEPUTADO FERREIRA ARAGAO		
Data da criação:	29/10/2013 09:53:55	Data da assinatura:	29/10/2013 09:55:52



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FERREIRA ARAGÃO

AUTOR: DEPUTADO FERREIRA ARAGAO

PROJETO DE LEI
29/10/2013

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE
PÚBLICA EM NÍVEL ESTADUAL AO
CLUBE DO FUSCA E DO
AUTOMÓVEL DE SOBRAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública em nível estadual o Clube do Fusca e do Automóvel de Sobral.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral existe como ação entre amigos desde 18 de Setembro de 2008, adquirindo personalidade jurídica em 15 de Julho de 2010.

Com sede na cidade de Sobral, o Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral possui atualmente cerca de 80 (oitenta) marcas de veículos entre fuscas e automóveis antigos e 50 (cinquenta) associados.

O Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral é considerado de Utilidade Pública a nível Municipal pela Lei nº. 1206 de 16 de Abril de 2013, no Município de Sobral.

O Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral não remunera sob qualquer título ou forma os membros de sua diretoria, cujas atuações serão sempre inteiramente gratuitas, promovendo a difusão e significação destes veículos como elementos do patrimônio histórico, cultural e tecnológico nacional.

Diante do exposto, achamos justa a concessão, em nível estadual, do título de Utilidade Pública ao Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral, conforme a Lei nº. 12.554,95.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ferreira Aragao', with a long horizontal flourish extending to the right.

DEPUTADO FERREIRA ARAGAO

DEPUTADO (A)



CLUBÉ DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO



DE SOBRAL



CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL
Rua Deolindo Barreto, 684 - Sobral/Ceará - Centro CEP-62.010.000
CNPJ - 12.343.577/0001-85 - AFILIADA À FBVA CNPJ - 26.446.278/0001-80
EMAIL:clubedofuscasobral@gmail.com BLOG: clubedofuscasobral@gmail.com
TEL: **88 3614-7478 - CEL: **88 9901-7607 - LEI DE UTILIDADE PÚBLICA 1206/2013

Ofício nº 010 - Sobral, 25 de Outubro de 2013.

Do: Presidente do Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral.

Ao: Deputado Estadual Ferreira Aragão.

Assunto: Comunicação – faz.

Pelo presente comunicamos a esse eminente e atuante parlamentar, que em reunião da Diretoria, realizada no dia 24 do corrente mês e ano, foi aprovado por unanimidade proposição do companheiro/Secretário Ari Machado Portela, indicando o nome de Vossa Excelência como o mais novo sócio do Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral. À oportunidade, ressaltamos a subida honra e satisfação como novel companheiro na consecução dos nobres fins previstos nos estatutos da entidade.

Atenciosamente,

Francisco Aragão da Silva – Presidente – biênio 2012/1014



CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL
Rua Deolindo Barreto, 684 - Sobral/Ceará - Centro CEP-62.010.000
CNPJ - 12.343.577/0001-85 - AFILIADA À FBVA CNPJ - 26.446.278/0001-80
EMAIL:clubedofuscasobral@gmail.com BLOG: clubedofuscasobral@gmail.com
TEL: **88 3614-7478 - CEL: **88 9901-7607 - LEI DE UTILIDADE PÚBLICA 1206/2013

Ofício nº 010 - Sobral, 25 de Outubro de 2013.

Do: Presidente do Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral.

Ao: Deputado Estadual Ferreira Aragão.

Assunto: Comunicação – faz.

Pelo presente comunicamos a esse eminente e atuante parlamentar, que em reunião da Diretoria, realizada no dia 24 do corrente mês e ano, foi aprovado por unanimidade proposição do companheiro/Secretário Ari Machado Portela, indicando o nome de Vossa Excelência como o mais novo sócio do Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral. À oportunidade, ressaltamos a subida honra e satisfação como novel companheiro na consecução dos nobres fins previstos nos estatutos da entidade.

Atenciosamente,

Francisco Aragão da Silva – Presidente – biênio 2012/1014

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço de 2012, compreendendo, ainda, especificamente, as atividades até a presente data do CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL, foram afixados no Quadro da sede da entidade localizada na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 1586, Centro em Sobral, CEP.: nº 62010-290, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Sobral(CE) 24 de outubro de 2013.

Júlio Henrique de S. Vasconcelos

Júlio Henrique de Sousa Vasconcelos - Tesoureiro



De Acordo:

O Conselho Fiscal.

Francisco Hélio Damasceno Rodrigues

Francisco Hélio Damasceno Rodrigues

Francisco Moraes de Paulo

Francisco Moraes de Paulo

Francisco Regis Caxias Sousa

Francisco Regis Caxias Sousa

CARTÓRIO MODESTO DE CARVALHO
 Rua Cel. Joaquim Ribeiro, 457, Centro
 Sobral/CE - Fone/fax 08 3613-1595

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de FRANCISCO MORAES DE PAULA, FRANCISCO REGIS CAXIAS SOUSA e JULIO HENRIQUE DE SOUSA DE VASCONCELOS. Dou fe. Sobral/CE, 25 de outubro de 2013.

Em testemunho da verdade.

IRANILDO Nonato Alves Gomes - Esc. Aut.
 REALIZADO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firma(s) *homologadas*

Helio Damasceno Rodrigues
 por semelhança por autenticidade

25 OUT. 2013 Sobral-CE

Em testemunho da verdade

Bela Mª. do Carmo Carvalho Arruda Caxias
 Ana Paula Carvalho Celas - Sousa
 Mª da Conceição Rodrigues

ARHO 02
 Nº 02 720.610
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL
Rua Deolindo Barreto, 684 - Sobral/Ceará - Centro CEP-62.010.000
CNPJ - 12.343.577/0001-85 - AFILIADA À FBVA CNPJ - 26.446.278/0001-80
EMAIL: clubedofuscasobral@gmail.com BLOG: clubedofuscasobral@gmail.com
TEL: **88 3614-7478 - CEL: **88 9901-7607 - LEI DE UTILIDADE PÚBLICA 1206/2013

Cópia p/RECIBO

Ofício nº 008/2013 - Sobral(CE), *24* de Julho de 2013.

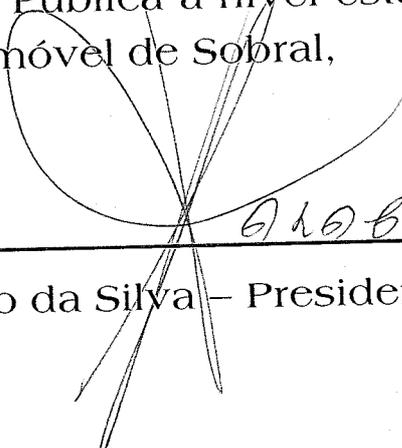
Do: Presidente do Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral.

Ao: Exmo. Sr. Deputado Estadual FERREIRA ARAGÃO.

Assunto: Documentação para fins de pleitear Concessão de Título de UP - UTILIDADE PÚBLICA junto Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Cumprimentando-vos, mui respeitosamente, e com base no que dispõe a Lei nº 12.554, de 27.12.96, enviamos a documentação necessária inclusa, no sentido de solicitarmos os bons préstimos desse eminente e atuante parlamentar junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará a concessão do Título de UP - Utilidade Pública a nível estadual ao Clube do Fusca e do Automóvel de Sobral,

Atenciosamente.


Francisco Aragão da Silva – Presidente.

Recelido em
23/07/2013
Maria Covalcante Aragão



ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE SOBRAL

4º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO MODESTO DE CARVALHO
ANTONIO MAURÍCIO RIBEIRO DE CARVALHO

NOTÁRIO - Titular

THALES GUIMARÃES DE CARVALHO

Esc. Substituto

MARIA APARECIDA DE CASTRO

Escrevente Autorizada

R. CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 467

SOBRAL - CEARÁ - FONE- 3613-1595

CERTIDÃO

CERTIFICO pela faculdade que por lei me é conferida, à requerimento verbal da parte interessada, que revendo os arquivos nesta serventia, consta registrado em data de 15 de julho de 2010, sob o nº 970, às fls. 235, do livro A-15, do Livro de Pessoas Jurídicas, O ESTATUTO DO CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL, tendo na data do registro adquirido sua personalidade jurídica. O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.

Sobral, 17 de junho de 2013.

Bel. Antonio Mauricio Ribeiro de Carvalho
CPF 018.094.073-20
4º Tabelião e Oficial do Reg. Civil



DO CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL.

BREVES CONSIDERAÇÕES.

O Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral, existe como ação entre amigos desde de **18 de setembro do ano de 2008**, consoante consignado no parágrafo primeiro do artigo 1º dos estatutos.

Em data de **15 de julho de 2010**, a entidade acima mencionada adquiriu **PERSONALIDADE JURÍDICA**, mediante registro no Cartório do 4º Ofício de Notas da Comarca de Sobral, sob o nº 970, às folhas 235, do livro A-15.

Tem sede provisória na avenida Dom José Tupinambá da Frota nº 1586 – Centro, CEP: 62010-290, na cidade de Sobral, com secretaria descentralizada funcionando também provisoriamente na rua jornalista Deolindo Barreto, 684, CEP: 62.011.170, Email: clube dofuscasobral@gmail.com BLOG: clubefuscaobral@gmail.co, tel.**88.36147478 – Cel. *88 99017607, com foro jurídico na mencionada cidade.

Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ, sob o número 12.343.577/0001-85 em data de **03 de agosto e 2010**, descrevendo ali, “atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte” código 94.9-6-00..

Possui atualmente cerca de 80(oitenta) marcas de veículos entre fuscas e automóveis antigos, e 50(cinquenta) associados.

Os fins e princípios de mencionada entidade estão elencados no artigo 4º letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, dos estatutos, “verbis:

“ – Congregar em clima de confraternização os proprietários de automóvel modelo Fusca, de qualquer ano de fabricação e automóveis antigo, nacionais e/ou estrangeiros, assim definidos no § único deste artigo;

- Criar, organização e desenvolver ações e programas de interesse social, especialmente na educação de trânsito, em campanhas educativas;

- Estimular, promover, participar de atividades recreativas e esportivas com finalidade de proporcionar melhoria da saúde física e mental de crianças, jovens e idosos;

- Promover eventos, como passeios de intercâmbio cultural, feiras, exposições e congêneres, com destaques para fuscas e automóveis antigos;

- Participar de eventos estaduais, nacionais e internacionais promovidos por outras entidades correlatas;

- Para consecção de seus objetivos o Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral poderá estabelecer parcerias e intercâmbios com outros Clubes de Fuscas, de automóveis antigos ou assemelhados, sempre no interesse do previsto neste Estatuto.

- O Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral não renunera sob qualquer título ou forma, os membros da diretoria, bem como quaisquer atividades de seus sócios, cujas atuações serão sempre inteiramente gratuitas;

- Promover a difusão, publica do interesse e significação de veículos tipo Fuscas e Automóveis Antigos, como elementos do patrimônio histórico, cultural e tecnológico nacional;

- Exigir e difundir a necessidade da preservação da originalidade do Fusca e do Automóvel Antigo de coleção em sua máxima possibilidade.

- Por automóvel antigo entende-se qualquer veículo automotor com ano de fabricação não inferior a 30(trinta) anos, na data de sua inscrição no quadro de associado, excluindo-se deste critério os veículos tipo Fusca.”
Grifamos.

O Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral é filiado a desde 14 de Dezembro de 2010, a FBVA – **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VEÍCULOS ANTIGOS**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o número 26.446.278/0001-80, sem fins lucrativos, fundada em 1987, por um grupo de aficionados por automóveis, com sede na cidade de Juiz de Fora – MG, na avenida Deusdedith Salgado, 3600, Loja C, *Center Car Teixeria, CEP: 36033-000, com autorização para utilizar, brasão, símbolo da mesma, Souvenir s, carteiras de sócios, sites virtuais e panfletos, de forma a beneficiar o antigomobilismo nacional, bem como de representatividade junto às autoridades federais, estaduais e municipais, pleiteando benefícios legais e proteção para as atividades do setor de maneira geral.

A FBV – desde novembro de 1999, é filiada à FIVA – Federation Internationale de Vehicules Anciens, com sede em Paris.

O Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral, é considerada de **UP, UTILIDADE PÚBLICA** a nível **MUNICIPAL** pela **Lei nº 1206 de 16 de Abril de 2013**, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral, edição de 25/abril/2013.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DO CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UP (utilidade Pública), A NÍVEL ESTADUAL.

- 01.** Cópia Certidão autenticada de Registro de Pessoa jurídica que possui personalidade jurídica fornecido e averbado pelo Cartório competente (doc. anexo);

- 02.** Atestado comprovando o efetivo funcionamento da mencionada entidade há mais de **02 ANOS**, da data do pedido de título UP, e que tem obedecido os estatutos durante o período, portanto, ultrapassando a exigência que é de apenas **(01) hum, ANO** (doc. anexo);

- 03.** Documento fornecido pelo páraço da Diocese de Sobral, Padre . **JOÃO BATISTA FROTA**, atestando o tempo de funcionamento da sobredita entidade, há mais de **02 ANOS**, portanto, muito além do exigido que é de (01) hum ANO(doc. anexo original);

- 04.** Xerox (autenticada) do Estatuto do Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral(docs. anexos)

- 05.** Comprovante que os cargos de diretoria e conselho fiscal não são remunerados (doc. anexo);

- 06.** Comprovante que predita entidade não distribui lucros, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto (doc. anexo);

- 07.** Comprovante que, em caso de dissolução, seu patrimônio irá para o Poder Público municipal(doc. anexo);

08. Apresentação Relatórios detalhados dos serviços que predito Clube prestou à coletividade, durante um ano antes da data do pedido do título de UP- utilidade pública.

09. Atestado do Conselho Fiscal dando conta da afixação de seus relatórios e demonstrativo de receita e das despesas (doc. anexo);

10. Apresentação demonstrativo de receita e da despesa realizada no período de hum(01) ano anterior à data do pedido de Título de UP.(docs. anexos);

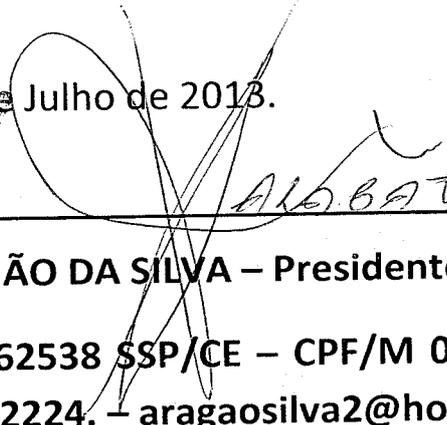
11. Comprovante que o Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral, não recebeu subvenções sociais e nem auxílio do Poder Público motivo pelo qual de inexistência de prestação de contas nesse sentido (doc. anexo);

12. Atestado de idoneidade moral de seus dirigentes e conselho Fiscal (Antecedentes criminais),fornecida pela Justiça bem como pelo páraço da Diocese de Sobral Pe. JOÃO BATISTA FROTA (docs. anexos).

OUTROS DOCUMENTOS REFERENTE AO CLUBE DO FUSCA E AUTOMOVEL ANTIGO DE SOBRAL.

- i) Relação dos membros da Diretoria no período de 2012/2014. (doc. incluso);
- ii) Cópia CNPJ – Ministério da Fazenda (doc. incluso);
- iii) Cópia Impresso Oficial ed. 25/abril/2013, considerando a entidade de UP- Utilidade Pública pela Lei nº 1206 de 16/04.213(oc. Incluso);
- iv) Cópia de filiação a FBVA – Federação Brasileira de Veículos Antigos.

Sobral (CE), 14 de Julho de 2013.


ALBADO

FRANCISCO ARAGÃO DA SILVA – Presidente – biênio 2012/2014

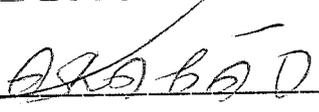
**RG. nº 2001031062538 SSP/CE – CPF/M 092.324.273/20 – Cel.
96465571. – 99332224. – aragaosilva2@hotmail.com**

ATESTADO FUNCIONAMENTO DURANTE O PERÍODO DE MAIS DE DOIS ANOS ANTES PEDIDO DE UP E QUE TEM OBEDECIDO OS ESTATUTOS.

PARA OS DEVIDOS FINS, DECLARAMOS QUE O CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1206 DE 16 DE ABRIL DE 2013, TEM EFETIVO FUNCIONAMENTO HÁ MAIS DE DOIS(02) ANOS E QUE TEM OBEDECIDO OS ESTATUTOS DURANTE O PERÍODO.....

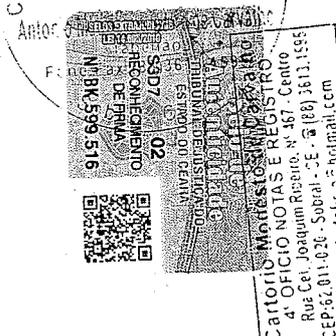
POR SER VERDADE FIRMAMO-NOS.

SOBRAL, 17 DE JUNHO DE 2013.



FRANCISCO ARAGÃO DA SILVA

PRESIDENTE - RG. 2001031062538 - SSP/CE



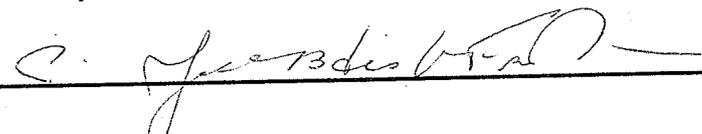
Reconhecido(s) Firmas(s) de <u>Francisco Aragão da Silva</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> Por autenticidade (✓) por semelhança. Dou Fé. da verdade.	
Em Testemunho	
18 JUN. 2013	Sobral - CE
<input type="checkbox"/> ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELIAO	
<input type="checkbox"/> THALES GUIMARAES DE CARVALHO - SUBSTITUTO	
<input type="checkbox"/> MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. SUBST.	
<input type="checkbox"/> RAIMUNDO NONATO ALVES - ESC. SUBST.	
<input type="checkbox"/> LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. SUBST.	
VALIDO-A-SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE.	

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.

Atesto para concessão de título de utilidade pública estadual, que o **CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 1586 – Centro, na cidade de Sobral, CNPJ nº 12.343.577/0001-85, considerado de utilidade pública pela Lei municipal nº 1206 de 16/abri/2013, funciona há mais de dois(02) anos.....

Por ser verdade firmamo-nos.

Sobral, 17 de Junho de 2013.



Pe. João Batista Forta



Reconheço as(s) firmas(s) de João Batista Forta

Por autenticidade / Por semelhança, Dou Fé. Em Testemunho da verdade.

18 JUN. 2013 Sobral - CE

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELADO
THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO
MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. SUBST.
RAIMUNDO NONATO ALVES - ESC. SUBST.
LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. SUBST.

SOB A SOBRENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL

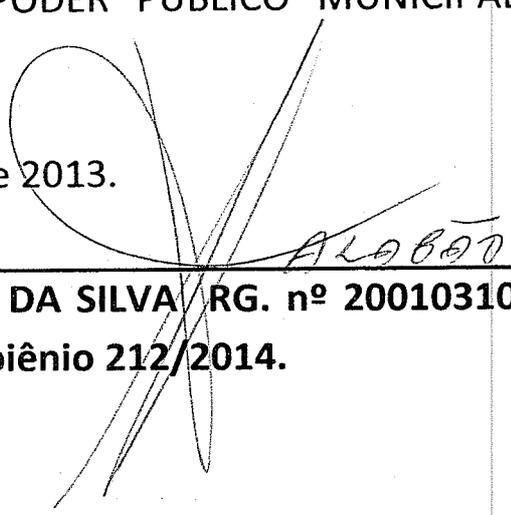
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1586 Centro Sobral CEP: 62010-290 Sobral/CE.

CNPJ: 12.343.577/0001-85

CÓPIAS AUTENTICADAS DO ESTATUTO DO CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL, COMPROVANDO:

- A) QUE OS CARGOS DE MEMBROS DA DIRETORIA NÃO SÃO RENUMERADOS BEM COMO QUAISQUER ATIVIDADES DE SEUS SÓCIOS SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS – (letra g, art. 4º);
- B) QUE A MENCIONADA ENTIDADE NÃO DISTRIBUI LUCROS, BONIFICAÇÕES OU VANTAGENS A DIRIGENTES, MANTEDORES OU ASSOCIADOS SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO (inteligência art. 4º, g, da norma estatutária);
- C) QUE EM CASO DE DISSOLUÇÃO, SEU PATRIMÔNIO SERÁ INCORPORADO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL (artigo 30º).

Sobral, 20 de Junho de 2013.


FRANCISCO ARAGÃO DA SILVA, RG. nº 2001031062538 –
SSP/CE – Presidente biênio 212/2014.



CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL

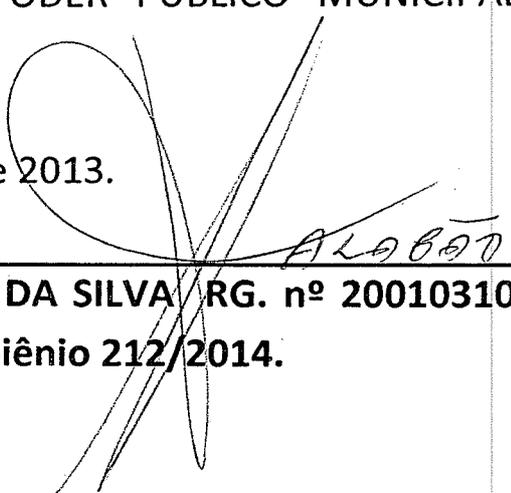
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1586 Centro Sobral CEP: 62010-290 Sobral/CE.

CNPJ: 12.343.577/0001-85

CÓPIAS AUTENTICADAS DO ESTATUTO DO CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL, COMPROVANDO:

- A) QUE OS CARGOS DE MEMBROS DA DIRETORIA NÃO SÃO RENUMERADOS BEM COMO QUAISQUER ATIVIDADES DE SEUS SÓCIOS SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS – (letra g, art. 4º);
- B) QUE A MENCIONADA ENTIDADE NÃO DISTRIBUI LUCROS, BONIFICAÇÕES OU VANTAGENS A DIRIGENTES, MANTEDORES OU ASSOCIADOS SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO (inteligência art. 4º, g, da norma estatutária);
- C) QUE EM CASO DE DISSOLUÇÃO, SEU PATRIMÔNIO SERÁ INCORPORADO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL (artigo 30º).

Sobral, 20 de Junho de 2013.



FRANCISCO ARAGÃO DA SILVA / RG. nº 2001031062538 – SSP/CE – Presidente biênio 212/2014.



CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL

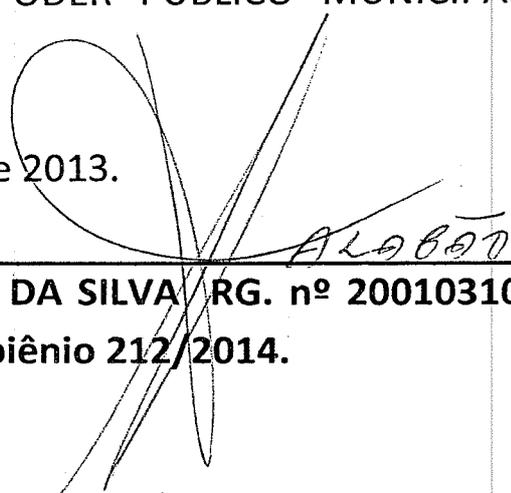
Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1586 Centro Sobral CEP: 62010-290 Sobral/CE.

CNPJ: 12.343.577/0001-85

CÓPIAS AUTENTICADAS DO ESTATUTO DO CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL, COMPROVANDO:

- A) QUE OS CARGOS DE MEMBROS DA DIRETORIA NÃO SÃO RENUMERADOS BEM COMO QUAISQUER ATIVIDADES DE SEUS SÓCIOS SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS – (letra g, art. 4º);
- B) QUE A MENCIONADA ENTIDADE NÃO DISTRIBUI LUCROS, BONIFICAÇÕES OU VANTAGENS A DIRIGENTES, MANTEDORES OU ASSOCIADOS SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO (inteligência art. 4º, g, da norma estatutária);
- C) QUE EM CASO DE DISSOLUÇÃO, SEU PATRIMÔNIO SERÁ INCORPORADO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL (artigo 30º).

Sobral, 20 de Junho de 2013.



FRANCISCO ARAGÃO DA SILVA RG. nº 2001031062538 –
SSP/CE – Presidente biênio 212/2014.



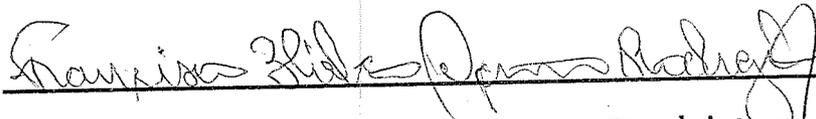
The image contains several official stamps and signatures. At the top left is a stamp from the 'Tribunal de Justiça do Estado do Ceará' for document authentication, dated 23 JUN 2013. Below it is a circular stamp from the 'Cartório Moisés de Carvalho' in Sobral, CE, dated 20 JUN 2013. To the right is a stamp from the 'Cartório Moisés de Carvalho' for document registration, dated 25 JUN 2013. At the bottom center is a stamp from the 'ODEE - 02' for document recognition, dated 25 JUN 2013. On the right side, there is a signature recognition stamp for 'Francisco Aragão da Silva' with a date of 25 JUN 2013. A QR code is also visible at the bottom center.

A T E S T A D O

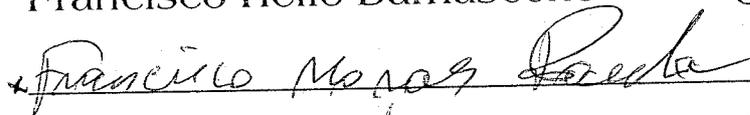
Nós, abaixo assinados, membros efetivos do CONSELHO FISCAL do Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral, atestamos para os fins que se fizerem necessários, que foi dada publicidade afixando na sede provisória da mencionada entidade à disposição de seus associados e de quem mais possa interessar, sito em sua sede provisória, na Av. Dom José Tupinambá da Frota, n. 1586 - Centro, Sobral, os relatórios e demonstrativos de receita e despesas do mesmo.....

Por ser verdade firmanos-nos.

Sobral (CE), 28 de junho de 2013.



Francisco Hélio Damasceno Rodrigues - RG nº 239.539-SSP/CE



Francisco Morais Paulo^{de} - RG nº 026395-1-3 PM/CE



Francisco Régis Caxias^{de} ^{Sousa} - RG. nº 1.170.140-SSP/CE.

Sousa



CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL
Rua Deolindo Barreto, 684 - Sobral/Ceará - Centro CEP-62.010.000
CNPJ - 12.343.577/0001-85 - AFILIADA À FBVA CNPJ - 26.446.278/0001-80
EMAIL:clubedofuscasobral@gmail.com BLOG: clubedofuscasobral@gmail.com
TEL: **88 3614-7478 - CEL: **88 9901-7607 - LEI DE UTILIDADE PÚBLICA 1206/2013

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RECEITAS

JANEIRO	R\$ 340,00
FEVEREIRO	R\$ 380,00
MARÇO	R\$ 490,00
ABRIL	R\$ 450,00
MAIO	R\$ 210,00
JUNHO	R\$ 190,00
JULHO	R\$ 270,00
AGOSTO	R\$ 390,00
SETEMBRO	R\$ 180,00
OUTUBRO	R\$ 410,00
NOVEMBRO	R\$ 220,00
DEZEMBRO	R\$ 290,00
TOTAL	R\$ 3.820,00

DESPESAS COM EVENTOS, DEMONSTRAÇÕES, PUBLICIDADE E REUNIÕES

JANEIRO	R\$ 310,00
FEVEREIRO	R\$ 380,00
MARÇO	R\$ 410,00
ABRIL	R\$ 390,00
MAIO	R\$ 360,00
JUNHO	R\$ 310,00
JULHO	R\$ 180,00
AGOSTO	R\$ 470,00
SETEMBRO	R\$ 170,00
OUTUBRO	R\$ 180,00
NOVEMBRO	R\$ 210,00
DEZEMBRO	R\$ 380,00
TOTAL	R\$3,750,00


Francisco Aragão da Silva
Presidente


EXPEDITO CARLOS ARAGÃO MATOS
CONTADOR
CRC: 5422 - CE - CPF: 092.276.103-59
FONES: (088) 3614.7245 / 9961.1752



CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL
Rua Deolindo Barreto, 684 - Sobral/Ceará - Centro CEP-62.010.000
CNPJ - 12.343.577/0001-85 - AFILIADA À FBVA CNPJ - 26.446.278/0001-80
EMAIL:clubedofuscasobral@gmail.com BLOG: clubedofuscasobral@gmail.com
TEL: **88 3614-7478 - CEL: **88 9901-7607 - LEI DE UTILIDADE PÚBLICA 1206/2013

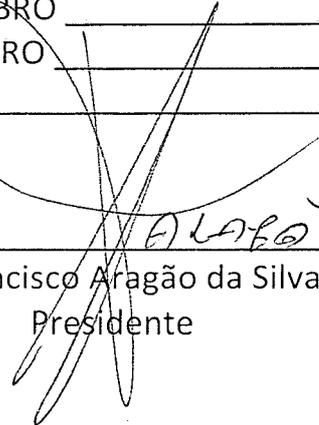
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

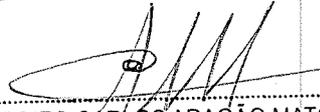
RECEITAS

JANEIRO	R\$ 340,00
FEVEREIRO	R\$ 380,00
MARÇO	R\$ 490,00
ABRIL	R\$ 450,00
MAIO	R\$ 210,00
JUNHO	R\$ 190,00
JULHO	R\$ 270,00
AGOSTO	R\$ 390,00
SETEMBRO	R\$ 180,00
OUTUBRO	R\$ 410,00
NOVEMBRO	R\$ 220,00
DEZEMBRO	R\$ 290,00
TOTAL	R\$ 3.820,00

DESPESAS COM EVENTOS, DEMONSTRAÇÕES, PUBLICIDADE E REUNIÕES

JANEIRO	R\$ 310,00
FEVEREIRO	R\$ 380,00
MARÇO	R\$ 410,00
ABRIL	R\$ 390,00
MAIO	R\$ 360,00
JUNHO	R\$ 310,00
JULHO	R\$ 180,00
AGOSTO	R\$ 470,00
SETEMBRO	R\$ 170,00
OUTUBRO	R\$ 180,00
NOVEMBRO	R\$ 210,00
DEZEMBRO	R\$ 380,00
TOTAL	R\$3,750,00

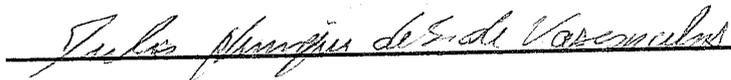

Francisco Aragão da Silva
Presidente


EXPEDITO CARLOS ARAGÃO MATOS
CONTADOR
CRC: 5422 - GE - CPF: 092.276.103-59
FONES: (088) 3614.7245 / 9961.1752

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Público Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2012, compreendendo, ainda, especificamente, as atividades até presente data do CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO E DE SOBRAL, foram afixados no Quadro da sede da entidade localizada na avenida Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 1586, Centro em Sobral, CEP: nº 62010-290, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

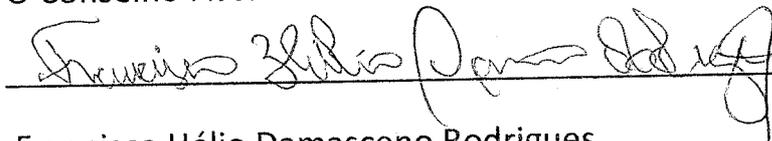
Sobral(CE), 29 de Junho de 2013.



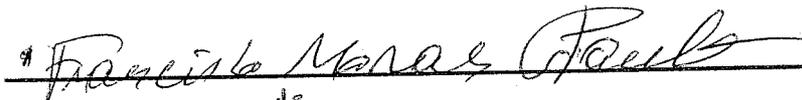
Júlio Henrique de Sousa Vasconcelos - Tesoureiro.

De Acordo:

O Conselho Fiscal.



Francisco Hélio Damasceno Rodrigues



Francisco Moraes Paulo



Francisco Régis Caxias 50454

Reconhecer Paulo

CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL

CNPJ: 12.343.577/0001-85

RELATÓRIOS DETALHADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL DESDE SUA EXISTÊNCIA, ESPECIALMENTE, DE HUM(01) ANO ANTES DA DATA DO PEDIDO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESRADUAL.

01. Atuação do Clube do Fusca e do Automóvel Antigo na campanha da comunidade, a de combate a Dengue, disponibilizando o sócio médico Dr. Cadno Andrade Portela, como noticiou o jornalista Expedito Vasconcelos, no Jornal Press - Sobral-CE, Ed. 28/novembro/2008 - Ano C nº 21 - pág. 15.
02. Participação do Clube junto a Defesa Civil de Sobral no sentido de minimizar o sofrimento dos co-irmãos sobralenses vitimados pelo rigor da quadra invernososa (enchentes às margens do rio Acaraú) - 08/maio/2009.
03. Exposição do Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral(todos tipos de carros), sob a presidência de seu primeiro presidente Francisco Costa Cleiton Medeiros nas comemorações dos 236 anos de amancipação política de Sobral, no Boulevard do Arco N. Sra. De Fátima(av, Dr, Guarany), como noticiou também o Jornal Circular - ano 4. Ed. 23/julho a 15/Agosto - 2009-Sobral);

04. Participação do Clube, em carreata **“os caminhos de Dom José Tupinambá da Frota”** alusiva os 53º anos da morte do 1º bispo da Diocese de Sobral e seu maior bem feitor.(10/09/2010).

05. Participação do desfile cívico do dia 07 de setembro/2010, em comemoração a independência do Brasil, ocasião que apresentou ao público todo o seu acervo antigomobilístico, mesclado com bandeiras da pátria.

06. Inauguração do Museu do Automóvel Antigo de Sobral, como marco sócio-cultural para a cidade de Sobral, tendo como seu primeiro Diretor o Dr. Cadmo Silton Andrade Portela(julho/2010).

07. O Clube promoveu homenagens as mães pobres com singelos presentes (06/maio/2011).

08. O Clube prestou no restaurante Logoa da Fazenda homenagens aos pais(11/agosto/2010).

09. O Clube promoveu palestra sócio cultural proferida pelo Cônego Sadoc Araujo no Restaurante Lagos sobre a vida e Obra de Bispo Conde Dom José dada por ele a cidade de Sobral.

10.Visita a cidade de Santana do Acaraú (15/agosto/2010, oportunidade em que conheceu o trabalho do falecido prefeito, Deputado estadual e Federal Fco. Chagas Vasconcelos no desenvolvimento da cidade, como um dos filhos mais ilustre .

11. Recebimento pelo Presidente do Clube da “Medalha de Amigo da Casa do Papai Noel” em 29/12/2010 conferido pela Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SPLAM, como colaborador da referenciada Casa.

12. Realização da VI exposição de Fuscas e Automóveis antigos nos dias 10 e 11 setembro/2010, sito no prédio da BR 222, com participação do Clube do Automóvel Antigo do Ceará; Museu do Automóvel de Fortaleza; Clube do Automóvel de Teresina/PI.

13. O clube promoveu palestra com o Cel. Antonio Gilvandro Oliveira de Sousa, Comandante do 3º BPM/Sobral, sobre Segurança Pública no Trânsito (18/setembro/2010) "Churascaria Churascão" sediada na rua Cel. Diogo Gomes, 610.

14. Visita do Clube as cidades de Varjota, sob a gestão da prefeita Rosa Cândida de Oliveira Ximenes, recebido pelo Secretario Raimundo Gomes Filho, oportunidade em que foi tratado sobre o saneamento básico, relativamente, ao Lixão às margens da CE, que liga Sobral/Varjota, atingindo o começo da zona urbana. Visita a cidade de Reriutaba, recebido pelo prefeito Osvaldo Lemos Taumaturgo, oportunidade em que houve desfile em reconhecimento as ruas asfaltados pela administração municipal entregue a comunidade (Dias 24/outubro/2010)

15. Participação do Hally tendo a frente o governador do Estado Cid Gomes protestando e chamando a atenção das autoridades federais(Ministro dos Transportes), para o péssimo estado da BR 222.(2011)

16. Jornada cultural do Clube a cidade de Viçosa do Ceará criada em 1882, visitando o patrimônio histórico(Igreja Nossa Senhora da Assunção); conhecendo ao vivo fragmentos da historia do jurisconsulto Clovis Beviláqua; arquitetura e cultura unem elementos da colonização francesa e

portuguesa; história de aldeamento de índios, padres Jesuítas vivendo ali por seus meses o padre Antonio Vieira. Houve visitas a Casa dos Licores com mais de 70 sabores, ouvindo história da família Mapurunga (maio/2012).

17. O Clube comemorou o dia internacional da Mulher-08/março/2012.

18. Exposição de veículos na cidade Frecheirinha sendo recebido pelo prefeito – com desfile pelas ruas asfaltadas entregue a comunidade pela administração.

19. Participação no XVII encontro Paulista de Autos Antigos na em Águas de Lindóia - SP, representando o clube e a cidade de Sobral os sócios Antonio Araujo Carneiro Filho e Cadmo Silton Andrade Portela – junho/2012.

20. Participação do Clube a convite do Chefe da Instrução Adilson Chaves – S Tem. do Tiro de Guerra – Gen. Flamarion Barreto da Solenidade de Recepção ao Fogo Simbólico e Abertura da Semana da Pátria, realizada na Praça São João em 1º/setembro de 2012, às 07: 30 hs.

21. Exposição de Fuscas e Automóveis Antigos, alusivo aos 239 anos de Sobral-Vila – 05/julho/2012, no Arco do Triunfo – centro.

22. O clube promoveu ajuda(presentes) para crianças de famílias carentes – 15/dezembro/2012.

23. Visita a cidade de Groairas sendo recebido pelo advogado Gilberto Alves Feijão e lideranças locais, desfile pelas ruas da cidade sendo dada especial atenção ao vulto histórico de Pe. Mororó, interagindo com a população local

24. O CLube recebeu do Centro Cultural Dom José o diploma de Honra ao Mérito em Reconhecimento ao Trabalho da entidade no campo sócio-recreativo-cultural – março/2013.

25. Campanha desenvolvida atualmente “Seca Verde”, a nível nacional, com o objetivo de contribuir com as famílias pobres e carentes residentes nas zonas urbanas e rurais da zona norte do Estado, vítimas da “seca verde”, recebendo doações de alimentos não perecíveis, inclusive qualquer valor por meio da **conta corrente da entidade nº 21.712-3 – agência 4272 – DV2 – Banco do Brasil – Sobral.(junho/2013)**

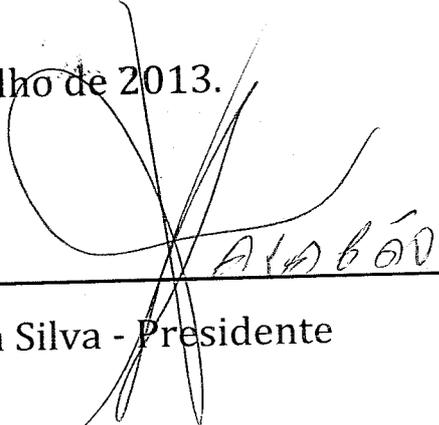
26. Apoio ao projeto “Cabra Nossa” – projeto exitoso implantado pelo Pe. João Batista, alimentando com leite de Cabra as crianças pobres do município Sobral, colocando veículos à disposição para o alimento chegar até elas.

27. Visita a cidade de Camocim em apoio as festividades de São Pedro daquela paróquia.

28. Exposição a 51ª Exponorte em Sobral nos dias 03 do 07 a 05 do 07, no Parque de Exposição, apresentando as modalidades tecnológicas dos veículos, ressaltando-se, um deles do ano de 1929, de propriedade do sócio Antonio Filho.

29. Parceria do Clube com o Lions Clube Ribeiro Ramos, sob a presidência do companheiro Atualpa Rodrigues Parente, colocando-se, à disposição, os veículos para exposição, feiras para angariar fundos para a construção do prédio do Instituto dos Cêgos de Sobral. (17/julho/2013)

Sobral (CE) 14 de Julho de 2013.



Aragão

Francisco Aragão da Silva - Presidente

CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL

Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1586 Centro Sobral CEP: 62010-290 Sobral/CE.

CNPJ: 12.343.577/0001-85

D E C L A R A Ç Ã O

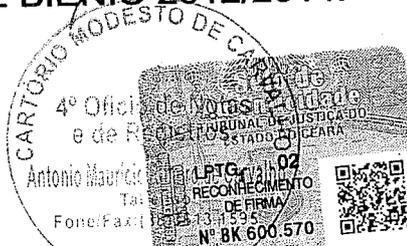
Declaro para os fins do que dispõe a lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial, que o **CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrado em data de 15 de julho/2010, no 4º Ofício do Cartório de Notas da Comarca de Sobral, sob o n. 970, às fls. 235, do livro A-15, do livro pessoas jurídicas, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 12.343.577/0001-85, em data de 03 de Agosto/2010, não recebeu subvenções sociais e nem auxílio do Poder Público, razão pela qual de inexistência de prestação de contas nesse sentido.---

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas de lei.

Sobral(CE), 21 de Junho de 2013.

FRANCISCO ARAGÃO DA SILVA

FRANCISCO ARAGÃO DA SILVA - RG. n. 2001031062538-SSP/CE - PRESIDENTE BIÊNIO 2012/2014.



Reconheço a(s) Fim(a)s de:	FRANCISCO ARAGÃO DA SILVA
<input type="checkbox"/> Por autenticidade	<input type="checkbox"/> Por Semelhança. Dou Fé Em Testemunho..... da verdade
25 JUN. 2013	
Sobral-CE	
<input type="checkbox"/> ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELÃO	
<input type="checkbox"/> THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO	
<input type="checkbox"/> MARIANA APARECIDA DE CASTRO - ESC. SUBST.	



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

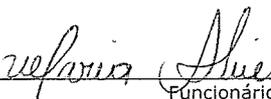
CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL (COMARCA DE SOBRAL), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCO ARAGÃO DA SILVA filho(a) de FILOMENA ARAGÃO DA SILVA e FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, o seguinte:

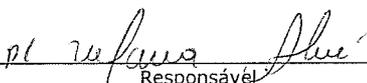
NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 28/06/2013 às 14:23



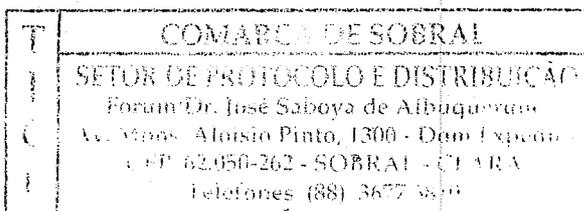
Funcionário



Responsável

Pesquisa processual efetuada por: MARIA ALICE LOPES - 700319

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL (COMARCA DE SOBRAL), até a presente data, verifiquei, em nome de RICHARD SON NOGUEIRA DA COSTA filho (a) de GERALDA CLEONICE MATIAS NOGUEIRA e JOSE NOGUEIRA DA COSTA FILHO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 28/06/2013 às 14:19



Funcionário



Responsável

Pesquisa processual efetuada por: MARIA ALICE LOPES - 700319

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



T R I B U N A L	COMARCA DE SOBRAL
	SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUICAO
	Fórum Dr. José Saboya de Albuquerque
	Av. Mons. Aloisio Pinto, 1300 - Dom Expedito CEP 62.050-262 - SOBRAL - CEARÁ Telefones (88) 3677-9119



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

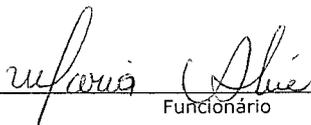
CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL (COMARCA DE SOBRAL), até a presente data, verifiquei, em nome de ARI MACHADO PORTELA filho(a) de MARIA LEOPOLDINO PORTELA e CANDIDO MACHADO PORTELA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 28/06/2013 às 14:24



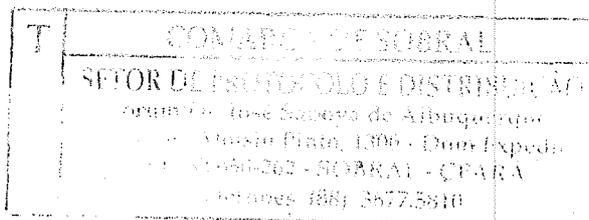
Funcionário



Responsável

Pesquisa processual efetuada por: MARIA ALICE LOPES - 700319

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.

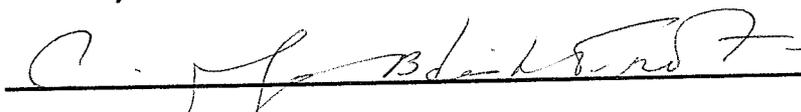


ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Para os devidos fins, declaramos que conhecemos há vários anos os senhores: FRANCISCO ARAGÃO DA SILVA, RG. nº 2001031062538 – SSP/CE, ARI MACHADO PORTELA, OAB/CE 2685, RICHARDSON NOGUEIRA DA COSTA RG nº 1994613/90 SSP/CE, LEÔNCIO LUSTOSA ARAUJO RG. 95002465449-SSP/CE, JÚLIO HENRIQUE DE SOUSA VASCONCELOS RG. 97031056850 SSP/CE e ANTONIO ARAGÃO BESERRA RG 69220 – SSP/CE, dirigentes do Clube do Fusca e do Automóvel antigo de Sobral, e sabemos tratar-se de cidadãos de condutas irreprováveis, não sendo do nosso conhecimento nada que os desaboneje até a presente data.

Por ser verdade firmamo-nos.

Sobral, 17 de Junho de 2013.



Pe. João Batista Forta

CARTÓRIO MODESTO DE CARVALHO - CE

4º Ofício de Notas e de Registros.

Antonio Maurício de Carvalho

Fone: F. Sobral - CE

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Nº BK 598.517

WMA 02

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

ANTONIO MAURÍCIO DE CARVALHO - TABELIÃO

THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO

MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. SUBST.

RAIMUNDO NONATO ALVES - ESC. SUBST.

CRIZIA MELO DE SOUSA - ESC. SUBST.

ALDO A. BOMENY CONDESSA - ESC. SUBST.

Reconheço a(s) Firmas(s) de João Batista Forta

Por autenticidade / Por semelhança. Dou Fé. Em Testemunho da verdade.

18 JUN 2013

Sobral - CE

EP: 02.011-02C - Sobral - CE - (88) 3613.1535

E-mail: ccoficio@hotmail.com



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

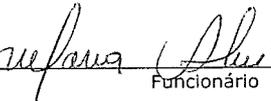
CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL (COMARCA DE SOBRAL), até a presente data, verifiquei, em nome de LEONCIO LUSTOSA ARAUJO filho(a) de ELIZABETH LUSTOZA MACHADO DE ARAUJO e ALEXANDRE SILVERIO DE ARAUJO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 28/06/2013 às 14:22



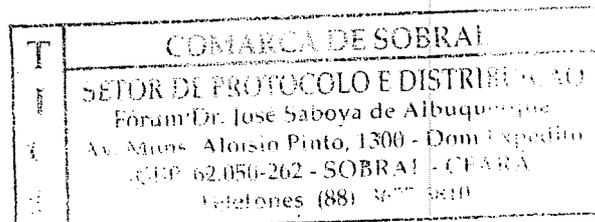
Funcionário

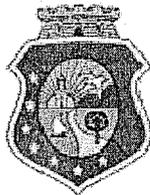


Responsável

Pesquisa processual efetuada por: MARIA ALICE LOPES - 700319

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

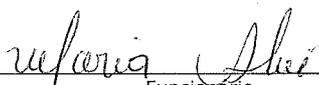
CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL (COMARCA DE SOBRAL), até a presente data, verifiquei, em nome de JULIO HENRIQUE DE SOUZA DE VASCONCELOS filho(a) de MARIA NEILCE SOUZA DE VASCONCELOS e ANTONIO NEUSION DE VASCONCELOS, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 28/06/2013 às 14:26



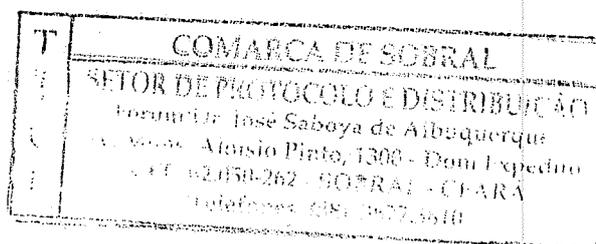
Funcionário



Responsável

Pesquisa processual efetuada por: MARIA ALICE LOPES - 700319

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

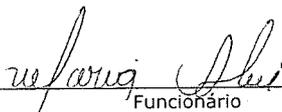
CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL (COMARCA DE SOBRAL), até a presente data, verifiquei, em nome de ANTONIO ARAGÃO BESERRA filho(a) de MARIA ARAGÃO ARRUDA e JOSE ARRUDA BESERRA, o seguinte:

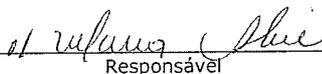
NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 28/06/2013 às 14:27



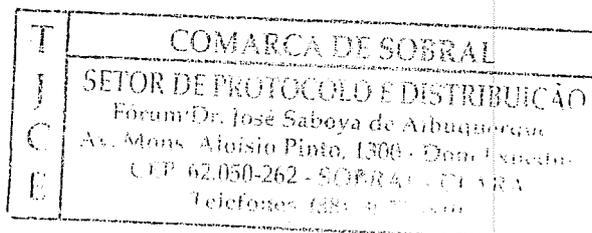
Funcionário



Responsável

Pesquisa processual efetuada por: MARIA ALICE LOPES - 700319

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL (COMARCA DE SOBRAL), até a presente data, verifiquei, em nome de ANTONIO ARAUJO CARNEIRO FILHO filho (a) de TERESA CAROLINO DE VASCONCELOS e ANTONIO ARAUJO CARNEIRO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

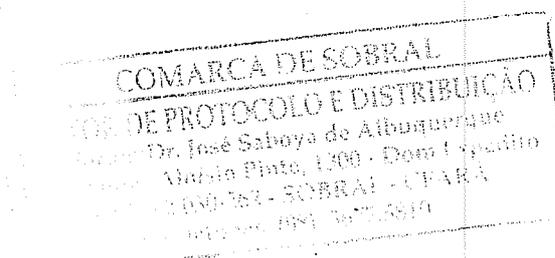
Certidão emitida em 17/07/2013 às 12:13

Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL (COMARCA DE SOBRAL), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCO REGIS CAXIAS SOUSA filho(a) de BENEDITA ANA DE CAXIAS SOUSA e ANTONIO ALEXANDRE DE SOUSA, o seguinte:

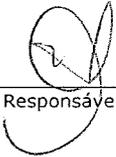
NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 17/07/2013 às 12:12



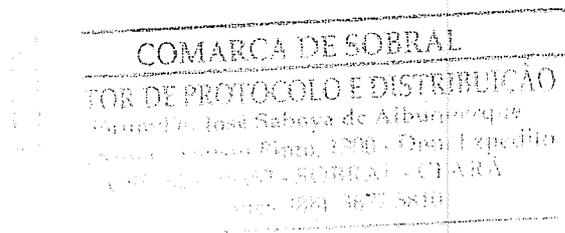
Funcionário



Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL (COMARCA DE SOBRAL), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCO HELIO DAMASCENO RODRIGUES filho(a) de ANA MARQUES DAMASCENO e JOSE CICERO RODRIGUES, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

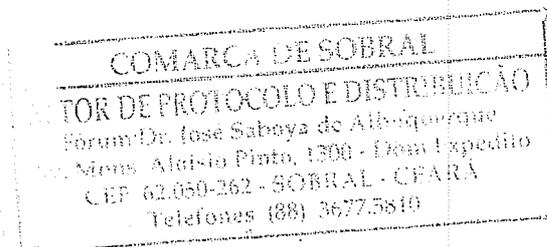
Certidão emitida em 17/07/2013 às 12:11

Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL (COMARCA DE SOBRAL), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCO MORAES DE PAULA filho(a) de BEATRIZ MORAES DE PAULA e JOAO MARTINS DE PAULA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

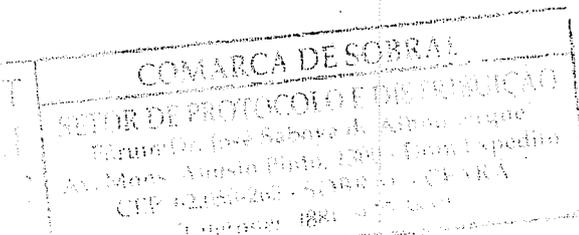
Certidão emitida em 17/07/2013 às 12:10

Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

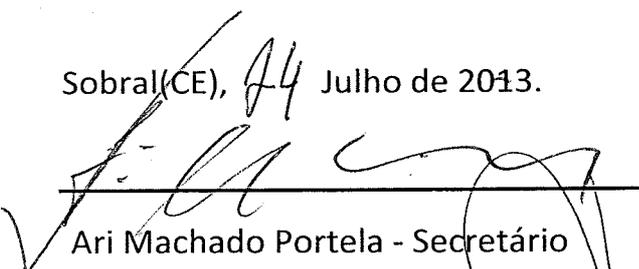
Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.

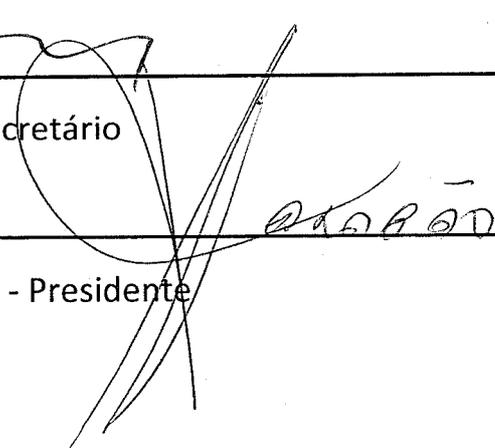


RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL, BIÊNIO 2012/2014.

1. Francisco Aragão da Silva – Presidente.
2. Richard Son Nogueira da Costa – Vice-Presidente.
3. Ari Machado Portela – 1º Secretário.
4. Leôncio Lustosa Araujo – 2º secretário.
5. Júlio Henrique de Souza de Vasconcelos - Tesoureiro
6. Antonio Aragão Beserra – 2º Tesoureiro.
7. Antonio Araujo Carneiro Filho – Diretor Social
8. Francisco Régis Caxias de Sousa, Francisco Hélio Damasceno Rodrigues e Francisco Moraes da Paula –
Membros Efetivos do Conselho Fiscal.

Sobral(CE), 24 Julho de 2013.


Ari Machado Portela - Secretário


Francisco Aragão da Silva - Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.343.577/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2010
NOME EMPRESARIAL CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMOVEL ANTIGO DE SOBRAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DO FUSCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AV DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA		NÚMERO 1585	COMPLEMENTO
CEP 62.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/04/2013** às **09:10:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1202 DE 08 DE ABRIL DE 2013 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio domínial, consistindo em um terreno de forma irregular, localizado na Rua Ildelfonso de Holanda Cavalcante s/nº, Bairro Coração de Jesus, nesta cidade, possuindo uma área total 942,85m², extremado-se: AO NORTE, limitando-se com terreno de propriedade do Município de Sobral, medindo 38,76m; AO SUL, limitando-se com terreno de propriedade de Francisco Massilon Vasconcelos, medindo 25,78m, com a Igreja Universal do Reino de Deus, medindo 10,17m e com terreno remanescente pertencente ao Município de Sobral, medindo 6,20m; ao AO LESTE, limitando-se com os lotes 5 e 6 da quadra 11 do Loteamento Nova Caiçara, medindo 23,93m e AO OESTE, limitando-se com a Rua Ildelfonso de Holanda Cavalcante, medindo em dois segmentos retos: 15,13m e 8,25m. Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será permutado com os imóveis, abaixo discriminados: I - um terreno de forma irregular localizado na Rua Alfa, S/Nº, no Bairro Campo dos Velhos, nesta cidade, possuindo uma área total de 529,86m², extremado-se: AO NORTE, com a Rua Alfa, medindo 9,33m de extensão; AO SUL, com a Rua Maria Alice Barreto Lima, medindo 9,27m de extensão; AO LESTE, com imóvel de propriedade de Francisco Massilon Vasconcelos, medindo 59,03m de extensão, e AO OESTE, com a Rua Itália, medindo 59,05m de extensão, objeto da Matrícula Nº 207 de 12 de agosto de 1999, registrado no Cartório do 5º Ofício. II - um terreno de forma irregular localizado na Rua Eva, S/Nº, no Bairro Campo dos Velhos, nesta cidade, possuindo uma área total de 435,03m², extremado-se: AO NORTE, com a Rua Eva, medindo 7,30m de extensão; AO SUL, com a Rua Alfa, medindo 7,83m de extensão, AO LESTE, com imóvel de propriedade de Francisco Massilon Vasconcelos, medindo 59,46m de extensão, e AO OESTE, com a Rua Itália, medindo 59,44m de extensão, objeto da Matrícula Nº 209 de 12 de agosto de 1999, registrado no Cartório do 5º Ofício. III - um terreno de forma irregular, que faz parte da Matrícula Nº 208 de 12 de agosto de 1999, registrado no Cartório do 5º Ofício. O referido terreno se localiza na Rua Eva, S/Nº, no Bairro Campo dos Velhos, nesta cidade, possuindo uma área total de 228,43m², extremado-se: AO NORTE, com a Rua Itália, medindo 8,49m de extensão; AO SUL, com a Rua Alfa, medindo 8,51m de extensão, AO LESTE, com imóvel de propriedade de Francisco Massilon Vasconcelos, medindo 28,04m de extensão, e AO OESTE, com a Rua Itália, medindo 27,94m de extensão. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

considerada de Utilidade Pública o Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral, entidade associativa, cultural, recreativa, desportiva, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 12.343.577/0001-85, com sede na Avenida Dom José Tupinambá da Frota nº 1586, em Sobral-Ce. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1207 DE 16 DE ABRIL DE 2013 - EMENTA: Denomina oficialmente de Praça Francisco Antonio Ferreira no distrito de Aracatuçu, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Denomina Oficialmente de Praça Francisco Antonio Ferreira, a artéria que indica, que fica localizada na Rua Vicente Leocádio, no Distrito de Aracatuçu. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

ATO Nº 11.861/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, e/c a Lei Municipal Nº 1054 de 06 de abril de 2011, e/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a) LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO, na data de 01/02/2013, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária da Agricultura e Pecuária, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de fevereiro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2013-SEGES - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "I" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. PAULO AURÉLIO LOURENÇO, Assistente Técnico, lotado no Gabinete do Prefeito, para se deslocar a cidade de Fortaleza/CE, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, nos dias 08,09,10,11 e 12 de abril de 2013. 2º - Atribuir ao mesmo 04(quatro) diárias e ½ (meia), totalizando no valor de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2013. LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 206/2013-SEGES - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "I" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA, Secretário de Gestão, para se deslocar a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar do Seminário Prefeitos Ceará 2013, nos dias 11,12 e 13 de abril de 2013. 2º - Atribuir ao mesmo 02(duas) diárias e ½ (meia), totalizando no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2013. LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 12.142/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, e/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Cancelar a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 02, do Sr.(a) EDSON LUIS LOPES ANDRADE - Matrícula nº 6471, na data de 15/04/2013, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II - DAS 02. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de abril de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretária da Gestão.

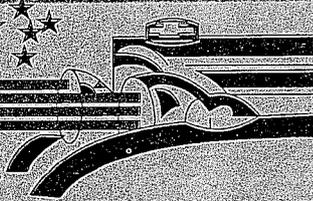
ATO Nº 12.143/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, e/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder a Sr.(a) EDSON LUIS LOPES ANDRADE - Matrícula nº 6471, na data de 15/04/2013, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II - DAS 02, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de abril de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretária da Gestão.

PORTARIA Nº 148/2013-SEGES - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "I" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: 1º - Designar ao Sr. LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO, Chefe do Gabinete do Prefeito, para se deslocar a cidade de Fortaleza/CE, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, nos dias 01,02,03,04 e 05 de abril de 2013. 2º - Atribuir ao mesmo 04(quatro) diárias e ½ (meia), totalizando no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para despesas de custeio. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 01 de abril de 2013. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretária da Gestão.

LEI Nº 1205 DE 16 DE ABRIL DE 2013 - Insere a disciplina Educação para Cidadania na Matriz Curricular do Ensino Fundamental das escolas das Redes Pública e Privada do Município de Sobral, e dá outras providências, nos termos do Art. 8º, § 2º e Art. 26, caput e § 7º e Art. 32 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB). A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica incluída na Matriz Curricular do Ensino Fundamental das escolas das Redes Pública e Privada de Sobral, a disciplina "Educação para a Cidadania". Parágrafo único. A disciplina "Educação para a Cidadania" envolverá atividades de capacitação, divulgação e orientação, tendo como conteúdo mínimo: I - Estatuto da Criança e do Adolescente; II - Estatuto do Idoso; III - Educação Ambiental; IV - Educação Financeira; V - Enfrentamento às Drogas; VI - Direitos Humanos; e, VII - Noções Básicas Sobre Ética; Art. 2º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1204 DE 16 DE ABRIL DE 2013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e de serviço de retaguarda hospitalar nos hospitais públicos ou particulares, conveniados ou não com o SUS, em funcionamento nesta urbe, na forma que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica obrigatória à implantação de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e de serviço de retaguarda hospitalar nos hospitais públicos ou particulares, conveniados ou não com o SUS, em funcionamento nesta cidade de Sobral. Parágrafo único. Tal requisito, sendo o caso, deverá integrar o projeto apresentado ao Município e o funcionamento da unidade hospitalar, com a expedição do respectivo alvará, ficará condicionado ao cumprimento dessa exigência. Art. 2º Os hospitais referidos nesta Lei e cujo alvará de funcionamento seja anterior a sua vigência, terão o prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir de sua publicação, a fim de se adaptarem aos presentes requisitos, sob a pena de cassação do mesmo. Art. 3º O cumprimento desta Lei sujeitará os infratores às sanções legais, civis ou administrativas correspondentes, sem prejuízo das demais cominações previstas no Lei. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1206 DE 16 DE ABRIL DE 2013 - Considera de Utilidade Pública o Clube do Fusca e do Automóvel Antigo de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica



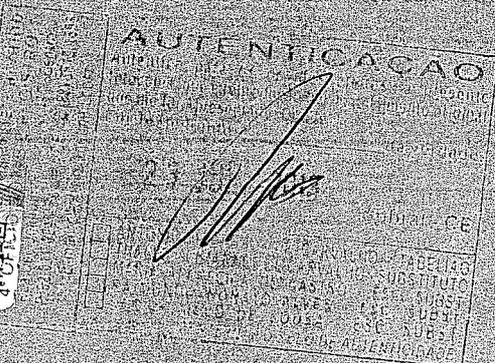
FIVA
MEMBER

AUTORIZAÇÃO

A **FBVA - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VEÍCULOS ANTIGOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 26.446.278/0001-80, regendo-se por Estatuto regularmente registrado, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, na Av. Deusdedith Salgado, 3600, Loja C, Bairro Teixeira - CEP: 36033-000, utiliza-se do presente instrumento, por meio de seu presidente abaixo assinado, para autorizar o **CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE SOBRAL**, a utilização do nome **FBVA - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VEÍCULOS ANTIGOS**, bem como brasão e símbolo de identificação da Federação em camisetas, souvenir's, carteiras de sócios, sites virtuais e panfletos, sempre com os dizeres "filiado á", de forma a beneficiar o antigomobilismo nacional.

Juiz de Fora, 14 de Dezembro de 2010


Henrique Thielmann
Presidente FBVA





MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA 7ª REGIÃO EM SOBRAL

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Para os devidos fins, declaramos, que os senhores ANTONIO ARAÚJO CARNEIRO FILHO – RG.:1.091.958 SPSP/CE, FRANCISCO REGIS CAXIAS SOUSA, RG.: 1.170.140, SPSP/CE e FRANCISCO MORAES DE PAULA – ID. N. 026.395-1-3 PM/CE, residentes e domiciliados nesta cidade de Sobral, o primeiro Diretor Social e os demais membros efetivos do Clube do Fusca e do Automóvel Clube de Sobral são cidadãos de condutas irreparáveis, não sendo de nosso conhecimento nada que os desabone até a presente data.

Por ser verdade firmamo-nos.

Sobral 30 de Julho de 2013.

IRAPUAN DA SILVA DIONÍSIO JÚNIOR
COORDENADOR DO NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA – 7ª REGIÃO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Núcleo de Tutela Coletiva da 7ª Região em Sobral
Rua Vila Soares, 1064 - Campo dos Velhos, Sobral-CE. CEP 62030-150. Fone: (88) 3613.1315.
E-mail: nutec@mpce.mp.br

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO DA LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	30/10/2013 09:55:55	Data da assinatura:	30/10/2013 10:10:50



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
30/10/2013

LIDO NA 134.^a (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2013.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
Usuário assinator:	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
Data da criação:	04/11/2013 08:25:42	Data da assinatura:	04/11/2013 08:25:51



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
04/11/2013

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<p>MATÉRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MENSAGEM N° • PROJETO DE LEI N° . 233/2013 • PROJETO DE INDICAÇÃO N°. • PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° • PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. • PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°. • PROJETO DE RESOLUÇÃO N°
AUTORIA: DEPUTADO FERREIRA ARAGÃO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 233/2013 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	27/11/2013 09:32:07	Data da assinatura:	27/11/2013 09:32:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
27/11/2013

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonaçves, proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL Nº233/2013		
Autor:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Usuário assinator:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Data da criação:	27/11/2013 09:54:59	Data da assinatura:	29/11/2013 10:43:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
29/11/2013

PROJETO DE LEI Nº 233/2013

AUTORIA: DEPUTADO FERREIRA ARAGÃO

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE EM NÍVEL ESTADUAL AO
CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL DE SOBRAL**

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 233/2013**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Ferreira Aragão**, que **Considera de Utilidade Pública em nível estadual o Clube do Fusca e do Automóvel de Sobral**.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerado de Utilidade Pública em nível estadual o Clube do Fusca e do Automóvel de Sobral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais”*

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado”

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes

sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, §2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na Lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art.1º.A concessão de reconhecimento de Utilidade

Pública às Sociedades Civis, Associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas “Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**anexado ao projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**anexado ao projeto**);

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**anexado ao projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**anexado ao projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**anexado ao projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período (**anexado ao projeto**), ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**anexado ao projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**anexado ao projeto**);

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (**anexado ao projeto**)*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública em nível estadual ao Clube do Fusca e do Automóvel de Sobral.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 233/2013 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	29/11/2013 10:45:25	Data da assinatura:	29/11/2013 10:45:31



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
29/11/2013

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJ DE LEI 233/2013 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	03/12/2013 11:33:00	Data da assinatura:	03/12/2013 11:33:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
03/12/2013

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROPOSIÇÃO N. 233/2013 - REMESSA À CCJR		
Autor:	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
Usuário assinator:	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
Data da criação:	04/12/2013 11:01:38	Data da assinatura:	04/12/2013 11:01:43



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
04/12/2013

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	05/12/2013 10:53:42	Data da assinatura:	05/12/2013 10:55:30



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
05/12/2013

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-025-03
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	01/04/2013
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

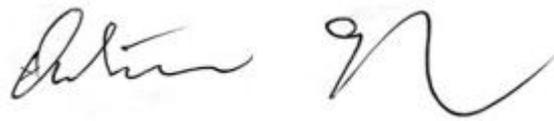
A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) Mário Hélio

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO Nº 233/2013		
Autor:	99069 - MARIO HELIO		
Usuário assinator:	99069 - MARIO HELIO		
Data da criação:	18/02/2014 09:38:48	Data da assinatura:	18/02/2014 09:39:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MÁRIO HÉLIO

PARECER
18/02/2014

Somos de **parecer favorável** ao Projeto de Lei Nº 233/2013 de autoria do Deputado Ferreira Aragão, que **CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA EM NÍVEL ESTADUAL AO CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL DE SOBRAL**, acompanhando entendimento da Procuradoria da Casa.

MARIO HELIO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	801 - JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	19/02/2014 12:36:55	Data da assinatura:	19/02/2014 16:21:07



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
19/02/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 233/2013	
AUTORIA: DEPUTADO FERREIRA ARAGÃO	
RELATOR(A): DEPUTADO MÁRIO HÉLIO	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	20/02/2014 11:51:18	Data da assinatura:	20/02/2014 12:28:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
20/02/2014

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 20/02/14.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM EM 20/02/14.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 6ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, EM EM 20/02/14.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Handwritten signature/initials

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DEZOITO

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO
CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL DE SOBRAL.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Clube do Fusca e do Automóvel de Sobral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
20 de fevereiro de 2014.

Handwritten signature of José Albuquerque

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
DEP. TIN GOMES
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. LUCÍLVIO GIRÃO
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. SÉRGIO AGUIAR
1.º SECRETÁRIO
DEP. MANOEL DUCA
2.º SECRETÁRIO
DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO
DEP. DEDÉ TEIXEIRA
4.º SECRETÁRIO

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 11 de março de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ciro Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

LEI Nº15.551, de 11 de março de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com garantia da União, operação de crédito interno até o limite de R\$579.500.000,00 (quinhentos e setenta e nove milhões e quinhentos mil reais), destinada ao financiamento para Eletrificação e Duplicação da Linha Oeste do Metrô de Fortaleza, projeto enquadrado no PAC Mobilidade Grandes Cidades - PAC 2.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput desta Lei, serão obrigatoriamente aplicados na viabilização de despesas de capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes ou dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente, em consonância com o §1º do art.35 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

Art.2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art.157, incisos I e II, e no art.159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art.155, incisos I, II e III, nos termos do art.167, §4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado, mediante prévia informação desse valor à Assembleia Legislativa, assim como mediante prévia aceitação da instituição financiadora.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.4º O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art.5º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art.1º, cópia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 11 de março de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

LEI Nº15.553, 11 de março de 2014.

(Autoria: Tim Gomes)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO LOURDES VIANA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto Lourdes Viana, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Senador

Robert Kennedy nº58, no Bairro Barra do Ceará, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 11 de março de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Josbertini Virgíneo Clementino
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

LEI Nº15.554, 11 de março de 2014.

(Autoria: Ferreira Aragão)

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CLUBE DO FUSCA E DO AUTOMÓVEL DE SOBRAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerado de Utilidade Pública o Clube do Fusca e do Automóvel de Sobral.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 11 de março de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Josbertini Virgíneo Clementino
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

DECRETO Nº31.442, de 18 de março de 2014.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art.88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de Engenheiro Civil no Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará - DAE; CONSIDERANDO o Parecer nº0685/2012, da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo Administrativo nº11697555-5; CONSIDERANDO, ainda, a Cota-Parecer, da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo Administrativo nº13002963-7; DECRETA:

Art.1º Fica redistribuída a função de Engenheiro Civil, exercida pelo servidor PAULO HENRIQUE PARENTE NEIVA SANTOS, na referência 30, matrícula nº125944-1-0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE, para o Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará - DAE, nos termos do Parecer nº0685/2012 e Cota-Parecer, da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo Único. A função, ora redistribuída, passa a integrar o quadro de pessoal do Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará - DAE, na mesma referência e grupo ocupacional.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos 18 de março de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

*** **

DECRETO Nº31.443, de 18 de março de 2014.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art.1º, e no Art.2º,